



prefeitura

Goiânia

LEI Nº 5.034, DE 23 DE ~~novembro~~ DE 1.975

"Cria a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia-UVFG, que será adotada para cálculo das importâncias fixas correspondentes a tributos e multas constantes da Legislação Municipal.

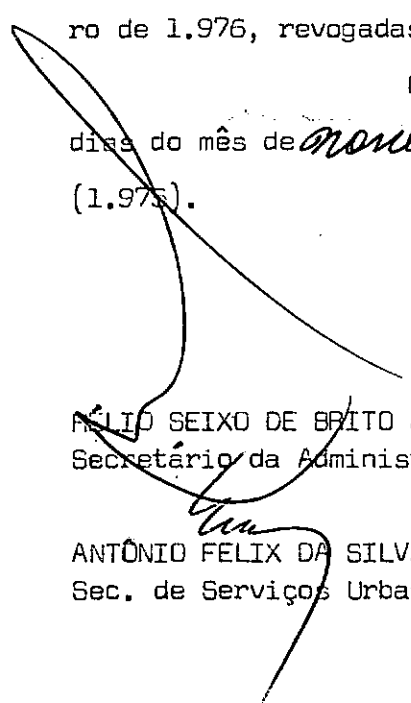
Art. 2º - A Unidade de Valor Fiscal de Goiânia-UVFG de que trata o artigo anterior, é fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

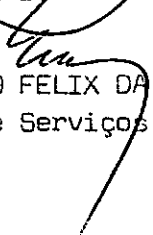
Parágrafo Único - O valor da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia-UVFG, será corrigido monetariamente, por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro de cada ano, com base nos Coeficientes de Correção Monetária fixados no penúltimo trimestre do ano, pelo órgão federal competente.

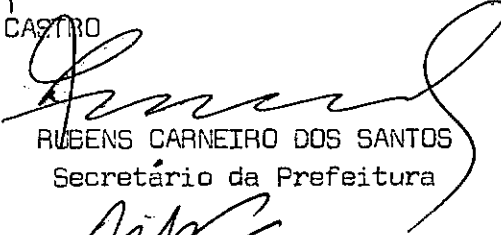
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de ~~novembro~~ ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).


FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO


RILDO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Secretário da Administração


ANTÔNIO FELIX DA SILVA
Sec. de Serviços Urbanos


RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura


NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação e Cultura


NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças